



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

PORTARIA Nº. 05/2015

Data: 26/06/2015

EMENTA: Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar conforme específica.

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Erna Muller Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 200 a 213 da Lei Municipal nº. 374/2004 (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Laranjeiras), e nos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o fato de que o Servidor TALIS PEGORARO (ocupante do cargo de motorista), teria sido imprudente no exercício da sua função, ocasionando acidente de trânsito no dia 27 de março de 2015, na cidade de Curitiba/PR, causando dano no veículo oficial da Câmara, se faz imprescindível a abertura do Processo Administrativo, em razão do prejuízo causado ao erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração de eventual ilícito por parte do servidor TALIS PEGORARO.

Art.2º - Nomear os servidores, LEOMAR CAIMI, portador do RG nº 4.563.392-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 768.877.489-49, cujo registro funcional é 94436, SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA, portadora do RG nº 6.873.850-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 006.970.629-88 cujo registro funcional é 12004 e MAICON PROVIN portador do RG nº 7.213.002-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 030.273.839-81, cujo registro funcional é 94438, para formarem a comissão para apuração dos fatos descritos no art. 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor Leomar Caimi, sendo designados para atividades de secretária e membro, Solange de Fátima Almeida e Maicon Provin respectivamente.

Art. 3º - Estabelecer na forma do art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Laranjeiras, o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, inclusive da situação legal do funcionário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras-PR, 26 de junho de 2015.

ERNA MULLER GOMES

Presidente